



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

FIG. 1002  
608

- LEI MUNICIPAL -Nº 503, DE 19 DE JANEIRO DE 1.995 -

ALTERA OS PRÊÇOS DO ISS- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA FIXADOS NOS ANEXOS DE I A VIII DA LEI MUNICIPAL Nº 186, DE 31/12/1.987 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jacupiranga autorizada a cobrar os prêços do ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, constantes dos Anexos I, II; III; IV; V; VI; VII e VIII da Lei Municipal Nº 186, de 31/12/1987, de modo a alcançar recursos para cobrir os trabalhos de controle dos respectivos serviços, tais como os de expedição de Alvarás, Certidões, uso de papéis, máquinas e demais expedientes pertinentes, que oneram o erário público em detrimento de obras e melhoramentos reclamados pela população.

§ Único - A presente Lei revoga a Lei Municipal Nº 186, de 31/12/1.987, no que respeita aos prêços dos citados Anexos, que datam do dia 31/12/1.987 (7anos), exceptuando porém as Disposições Preliminares, que passam a fazer parte da presente lei, como se da mesma constassem na íntegra.


ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 19 de janeiro de 1.995,.

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga.

  
Laura de Souza Lara  
Enc.do Setor Administrativo